

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- 010 /2021 SEMED.

- **ORIGEM:** DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – SEMED.
- **ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS/PA.
- **DOCUMENTO:** Comunicação Interna de 18/10/2021.

Ante o expediente do Departamento de Transporte – /SEMED, através do C.I nº020/2021-Sector de Transporte, o qual solicita Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em transporte de ônibus para atender as demandas da Rede Municipal de Educação Ulianópolis/PA, em virtude do retorno da totalidade de turmas para as aulas presenciais.

JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

Conforme reunião realizada em 18 de outubro de 2021, onde estiveram presentes o Conselho do FUNDEB, bem como a Gestão desta Secretaria, explanou-se acerca da situação do Certame nº 004/2021-SRP/FME, e a necessidade de suspensão do mesmo, objetivando a adequação e melhoria dos detalhes apresentados no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/201-SRP/FME, que aconteceria no dia 28 de outubro do corrente.

Nessa ocasião suscitou-se a possibilidade da contratação de transporte terceirizado para atender a demanda do alunado, em caráter emergencial, pelo prazo de 90 dias ou até que haja a abertura e finalização de novo processo licitatório devidamente ajustado.

Cupre esclarecer que a Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis atende cerca de 3.500 (três mil e quinhentos) alunos, que necessitam diariamente do transporte casa-escola, nesse sentido é de suma importância dispôr de frota em quantidade suficiente para atender essa demanda.

A contratação do serviço se justifica em função da necessidade de garantir a locomoção diária desses referidos alunos que tem como único meio de transporte para estar presente em sala de aula, para exercer suas atividades como estudantes, bem como enriquecer seus conhecimentos.

Vale ressaltar que esse procedimento administrativo se baseia na prerrogativa de tentativa de realização de um certame o qual fo suspenso na modalidade Pregão Presencial nº 004/201-SRP/FME e para a realização de novo procedimento, o qual já iniciamos, leva em média 60 (sessenta) dias para sua conclusão, entretanto por se tratar indiscutivelmente que o serviço a ser prestado é imprescindível o regular

funcionamento das atividades escolares, uma vez que o transporte escolar em hipótese nenhuma pode deixar de estar disponível ou sofrer qualquer tipo de descontinuidade, so o risco de colocar a população do município em situação caótica e deficitária.

Por se tratar de uma necessidade urgente e inadiável, a descontinuidade deste serviço acarretará sério prejuízo e comprometerá as atividades desta SEMED, afigurando-se portanto a SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando que transporte escolar é uma obrigação do Estado. Este direito foi assegurado pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 6, 208, inciso VII, como forma de garantir o acesso à educação.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I- ...;

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de

justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). “A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lei n.º 8.666/1993 (situação

emergencial). Para a unidade t cnica, na esp cie, o uso da dispensa de licita o teria se revelado indevido, pois “a caracteriza o da suposta situa o emergencial n o restou fundamentada em fatos novos e imprevis veis, mas em situa o decorrente de omiss o do agente p blico, que n o providenciou a licita o em tempo h bil”. Na instru o do processo, informou-se que servi os n o relacionados a essas campanhas tamb m teriam sido contratados por meio de dispensa de licita o, amparada na emerg ncia. Prop s-se, ent o, que os respons veis pela contrata o emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “h  que se separar a aus ncia de planejamento da contrata o emergencial propriamente dita, tratando-as como quest es distintas”. Nesse quadro, a contrata o emergencial ocorreria “em fun o da essencialidade do servi o ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contrata o”. Assim. “ na an lise de contrata es emergenciais n o se deve buscar a causa da emerg ncia, mas os efeitos advindos de sua n o realiza o” . A partir da verifica o desses efeitos, caberia   Administra o sopesar a imperatividade da contrata o emergencial e avaliar a pertin ncia da aplica o da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licita es. No caso concreto, o relator entendeu que “a contrata o emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de n o interrup o dos servi os de publicidade de utilidade p blica”, os quais, para, ele, dizem respeito a uma  rea que “est  relacionada com a divulga o de servi os que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a popula o para adotar comportamentos que lhe tragam benef cios sociais, visando   melhoria em sua qualidade de vida”. Aditou que a principal atividade prevista na  rea de servi os de publicidade de utilidade p blica era a campanha de preven o de queimadas, destacando que “inc ndios em canaviais existentes sob linhas de transmiss o da Chesf t m provocado, no per odo da colheita, interrup o no fornecimento de energia el trica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas  ltimas d cadas, atrav s de emissoras de r dio e televis o, contribui decisivamente para a redu o dos desligamentos” . Consignou o relator, ainda, que    poca da queima dos canaviais no nordeste do pa s, os desligamentos de linhas de transmiss o, em decorr ncia de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situa o que poderia ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares, fato que autorizaria a utiliza o da contrata o direta prevista no art. 24, IV, da Lei n 8.666/93. Em face do exposto, o Plen rio manifestou sua anu ncia, acompanhando o relator no entendimento de que a representa o n o mereceria ser provida. Ac rd o n.  1138/2011-Plen rio, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011

Superada essa distin o, ocupar-se-emos doravante somente com os aspectos relacionados   “emerg ncia”.

Como se v , para que a hip tese de emerg ncia possibilite a dispensa de licita o, n o basta que o gestor p blico entenda dessa forma. Necess rio se faz a

comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Sendo a distância entre as escolas e as residências dos alunos em muitas ocasiões ultrapassam mais de 40 km, é impossível pensar a educação de Ulianópolis sem a realização do transporte escolar. Muitas famílias dependem desse serviço para que seus filhos estudem.

Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, até a conclusão do referido processo licitatório, sem que ocorram prejuízos à administração.

A solicitação de contratação da empresa que atualmente prestam o serviço em nosso município dá-se em razão:

- 1) da urgência acima explicitada;
- 2) da indisponibilidade de frota necessária para atender a presente demanda;

Ulianópolis-PA, 20 de outubro de 2021.

WALMIR NOGUEIRA MORAES
Secretário Municipal de Educação
PMU - SEMED



FUNDEB



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

1 Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às quinze horas tiveram
 2 reunidos no auditório da SEMED o conselho do FUNDEB e o secretário de Educação
 3 senhor Walmir Nogueira Moraes que solicitou a reunião para explanar junto ao
 4 conselho a necessidade de análise do certame de licitação atual Pregão Presencial
 5 nº 004/2021 SRP/FME, considerando toda situação apresentada diante de
 6 adequação do termo licitatório conforme necessidade de adequação conforme as
 7 rotas de atuação dos ônibus para atender a melhor condição dos alunos das
 8 respectivas comunidades, foi pontuado que a licitação dos ônibus será para atender
 9 também os alunos de rede estadual e a SEMED irá contratar o motorista e o fornecer
 10 o combustível. Em entendimento, foi pensado em fazer a licitação dos ônibus por
 11 área de atuação. É necessário que no processo venha informado a idade e uso do
 12 ônibus, devido a essas situações o secretário sugere seja suspenso esse processo
 13 para ajustes, o conselho entende que seja lançado um novo edital em data posterior.
 14 O secretário fez a leitura do ofício nº 637/2021 SEMED encaminhado a CPL, na qual
 15 foi feito pela secretaria uma análise de termo de referência presente no pregão
 16 presencial nº 004/2021 SRP/FME e decidido também que se apresente um novo
 17 processo licitatório que contemple a área de atuação do transporte escolar. Logo
 18 após a conselheira Cidene Lucena dos Santos fez sua fala questionando se era legal,
 19 e também o presidente Francisco de Assis Teixeira concordou deve ser suspenso o
 20 processo atual e será feita uma nova licitação. O secretário Walmir fez toda a
 21 explanação do porquê deve ser considerado a abertura de um novo processo com a
 22 ciência do jurídico. Foi explicado ao conselho a contratação de dois meses em
 23 caráter emergencial enquanto ocorre um novo trâmite licitatório. Também foi exposto
 24 ao conselho a emergência da reunião. Dando continuidade a conselheira Laudicéia
 25 de Brito Alexandre deu seu ponto de vista da situação, o secretário explicou que o
 26 processo é legal, sendo necessário essa satisfação ao conselho. O presidente
 27 perguntou se em caráter emergencial eles aprovam um novo processo licitatório,
 28 tendo os conselheiros se manifestado de acordo com a suspensão do processo
 29 licitatório Pregão Presencial nº 004/2021-SRP/FME, e solicita também que se
 30 apresente novo termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório
 31 posteriormente. Seguem as assinaturas dos conselheiros participantes da reunião.

32 Laura Caroline Lima Pinho
 33 Rafaela Maria de Oliveira Silva
 34 Cláudia Inês dos Santos
 35 Marcelo Rogério de Moraes
 36 Laudicéia de Brito Alexandre
 37 Francisco de Assis Teixeira Conselho
 38 Silvana de Castro Brito
 39 *Onayra Natércia de Oliveira Pinheiro
 40 Antônio Carlos de Lima

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 020 /2021 – SEMED Ulianópolis – PA, 18 de outubro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WALMIR NOGUEIRA MORAES

Assunto: Contratação de empresa especializada em transporte de ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ulianópolis/PA.

Exmo.,

Com objetivo de atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, qual seja o transporte escolar, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar, e devido a suspensão do Certame nº 004/2021 SRP/FME, para melhor adequar as exigências desta administração, há a necessidade de contratação emergencial do serviço de Transporte para atender o traslado dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

É notável a importância social do Transporte Escolar, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio.

Diante o exposto, atentando-se para o caráter emergencial do pedido, solicito que **V. Exa. Autorize** a abertura de procedimento para contratação direta, de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

Por fim, encaminho **Termo de Referência e Mapa das Rotas** para providências cabíveis.



Fábio Pettenon

Coordenador de Transporte
PMU SEMED

Fábio Pettenon
Coordenador de Transporte
PMU SEMED
Dec nº 081/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando a suspensão do Certame nº 004/2021-SRP/FME, e a Retomada das Aulas Presenciais nesta municipalidade, a Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis necessita realizar processo de dispensa de licitação, para prestação de serviços de transporte escolar.
- 1.2. Considerando, a retomada as aulas e o fato de que o município não pode negligenciar, a ponto de esperar novo processo licitatório, para, o fornecimento de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de estudo dos alunos que usufruem dos mesmos; Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município;

2. OBJETO:

- 2.1. O Objeto deste procedimento é a:

Contratação, em caráter emergencial, de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação.

- 2.2. Descrição:

ITEM	LOCALIDADE	TRAJETO	IDA E VOLTA (km)
01	ÁGUA BRANCA	Água Branca- Rota via Bom Jesus	97 KM
02	ÁGUA BRANCA	SAPUCAIA/ÁGUA BRANCA	78 KM
03	KM 60	CIKEL/KM 60	118 KM
04	CIDADE	BELA VISTA-CORRENTE-ESCOLAS CIDADE	130 KM
05	MINAS GERAIS	FAZENDA FAZ. MINAS GERAIS-COSTA RICA, SEDE, FAZENDA SÃO LUCAS / PARA CID	110 KM
06	KAUANA	CHAPADÃO-KAUANA-VILA ARCO-ÍRIS/CIDADE	130 KM
07	FAZENDA IMASA	FAZ VISTA ALEGRE/PINDORAMA/NEONITA/BONITAIMASA/CIDADE	160 KM
08	AREIA BRANCA	Areia Branca- Rota via-Assentamento São João	53 KM
09	AREIA BRANCA	Areia Branca-Rota via Planalto I e II e Boa Esperança	84 KM

10	OURO VERDE-KM 27	Km 14-Rota via km 22- Faz. Ouro Verde-Bom Sossego- Paulinha-km 18/cidade	126 KM
11	KM 14-RIO DAS ANTA	Km 14- Rota via Rio das Antas- Manoel da Biz/Cidade	102 KM
12	FAZ. RAFAELA -A	Faz. Mariju-Faz. Rafaela/Vila Arco-Íris	48 KM
13	FAZ. RAFAELA-B	Faz. Mariju-Faz. Rafaela/Vila Arco-Íris	48 KM

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação dos serviços será realizada na forma prescrita a seguir, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

- 4.1. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários à manutenção) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.2. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;
- 4.3. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

- 4.4. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
- 4.5. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRAN PA**;
- 4.6. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;
- 4.7. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- 4.8. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a **CONTRATADA**, obrigada a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 4.9. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS:

- 5.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

6. DA AMOSTRA

- 6.1. Caso a **Administração** julgue importante será exigido amostra.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Será permitida a visita técnica ao **Proponente** que desejar fazê-la.

8. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA, deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

9.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 9.3. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 9.5. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos;
- 9.6. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 9.7. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- 9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.9. . Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- 9.10. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;

- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar a prestação do serviço contratado conforme previsto neste **Termo de Referência**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis**;
- 10.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;;
- 10.4. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;
- 10.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;
- 10.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 10.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- 10.8. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;;
- 10.9. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

- 10.10. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 10.11. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 10.12. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- 10.13. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.14. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventual fiscalização ou auditoria;
- 10.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.16. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

11. DOS CONDUTORES

11.1. São exigências em relação aos condutores:

- 11.1.1. Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- 11.1.2. Ter mais de 21 anos;
- 11.1.3. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 11.1.4. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 11.1.5. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 11.1.6. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 11.1.7. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 11.1.8. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 11.1.9. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.10. Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

11.2. É vedado aos condutores:

11.2.1 Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;

11.2.2 Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

11.2.3 O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

11.2.4 Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

11.2.5 Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;

11.2.6 Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo a assistência técnica na hipótese de aquiescência da **Contratante**..

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

13.1.1. Exercício: 2021.
Secretaria Municipal de Educação.

Atividade 12.361.0238 2.060 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;
Classificação Econômica 3.3.90.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção;
Subelemento 3.3.90.33.12 – Locação de Veículo

Atividade 12.361.0238 2.053 Manutenção do Transporte Escolar – SEDUC
Classificação Econômica 3.3.90.00.00
Subelemento 3.3.90.33.12 – Locação de Veículo

Ulianópolis – PA, 18 de outubro de 2021.


Fábio Pettenon
Coordenador de Transporte
PMU SEMED

Fábio Pettenon
Coordenador de Transporte
PMU SEMED
Dec nº 081/2021



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO BOM JESUS PARA VILA ÁGUA BRANCA

ESCOLA PÓLO: ÁGUA BRANCA

ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. ÁGUA BRANCA – BOM JESUS

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º A 9º ANO E ENSINO MÉDIO

LOCAL DE SAÍDA: BOM JESUS

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 45

LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. ÁGUA BRANCA

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 11:15 h

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 12:40 h

HORÁRIO DE RETORNO: 17:15 h

QUILOM. IDA: 48,5 KM	VOLTA: 48,5 KM	TOTAL DIÁRIO: 97 KM
---------------------------------	-----------------------	----------------------------

TIPO DE ESTRADA: DE BARRO EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLÍNIOS E INCLÍNIOS BASTANTES ELEVADOS.

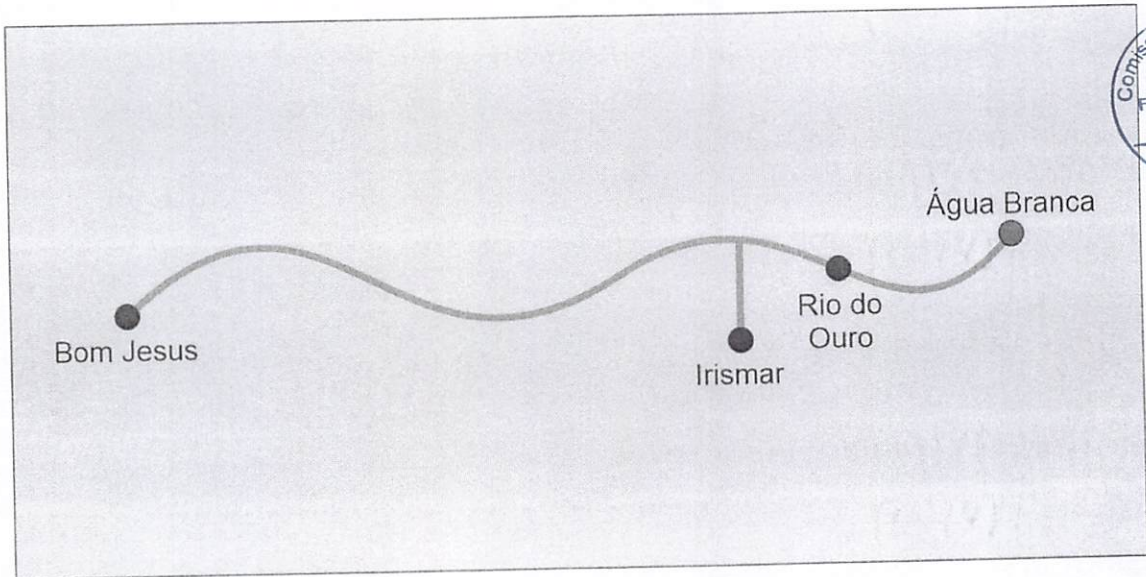
Governo Municipal
de Ulianópolis
Controladoria Interna
Controladoria



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



Governo Municipal
de Ulianópolis
Controlador Interno
Controlado



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



**TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO
COLÔNIA SAPUCAIA P/ ÁGUA BRANCA, VIA: PAVÃO,
SÃO MATEUS/SAPUCAIA, SÃO FRANCISCO/SAPUCAIA,
CHAPADÃO, RIO DA PRATA E RIO DO OURO, VILA
ÁGUA BRANCA.**

ESCOLA PÓLO: ÁGUA BRANCA

ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA,

E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO.

LOCAL DE SAÍDA: VILA SÃO JORGE COLÔNIA SAPUCAIA

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 45

LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. ÁGUA BRANCA – VILA ÁGUA BRANCA.

ROTA: 01 - LOTE: 01





Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 11:45 h

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 12:50 h

HORÁRIO DE RETORNO: 17:15 h

**QUILOM. IDA: 39
KM**

VOLTA: 39 KM

TOTAL DIÁRIO: 78 KM

TIPO DE ESTRADA: DE BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLÍNIOS E ACLÍNIOS BASTANTES ELEVADOS.

TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO

FAZ. CIKEL P/ KM 60 ESTRADA CAUAXI, FAZ. SUELY RESENDE, VIA RIO DA CRUZ/ VIA FAZ. OTACÍLIO- RIO DA CRUZ/ E. M. E. F. SUELY RESENDE, P/ KM 60 ESTR. CAUAXI-PAULO MALACARNE, COL. RIO AZUL SERRARIA CIPRASA, EMEF SÃO JOSÉ.

ESCOLA PÓLO: SÃO JOSÉ

ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. SÃO JOSÉ

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º A 9º ANO E ENSINO MÉDIO

LOCAL DE SAÍDA: FAZENDA CIKEL

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 45

LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. SÃO JOSÉ (KM 60)

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 11:30 h



HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 12:40 h

HORÁRIO DE RETORNO: 17:15 h

**QUILOM. IDA: 59,3
KM**

VOLTA: 59,3 KM

TOTAL DIÁRIO: 118,6 KM

TIPO DE ESTRADA: BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLINIOS E ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS.

ROTA 03 LOTE 03



Governo Municipal
de Ulianópolis
Controlador Interno
Controlador

TRANSPORTE ESCOLAR – PERCURSO



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

**LOTEAMENTO BELA VISTA P/ SEDE DO MUNICÍPIO
(EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA
CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI
ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO
GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA
PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL
AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA,
DOMINGOS DONATO, ID RESENDE, ALEXANDRE
BERGAMIN, EMANUEL.**



ESCOLAS ATENDIDAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL.

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL, 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO

LOCAL DE SAÍDA: LOTEAMENTO BELA VISTA

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM CONDUZIDOS: 45 ALUNOS

LOCAL DE CHEGADA: U.E.I. EMANUEL

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA (Matutino): 06:30 h

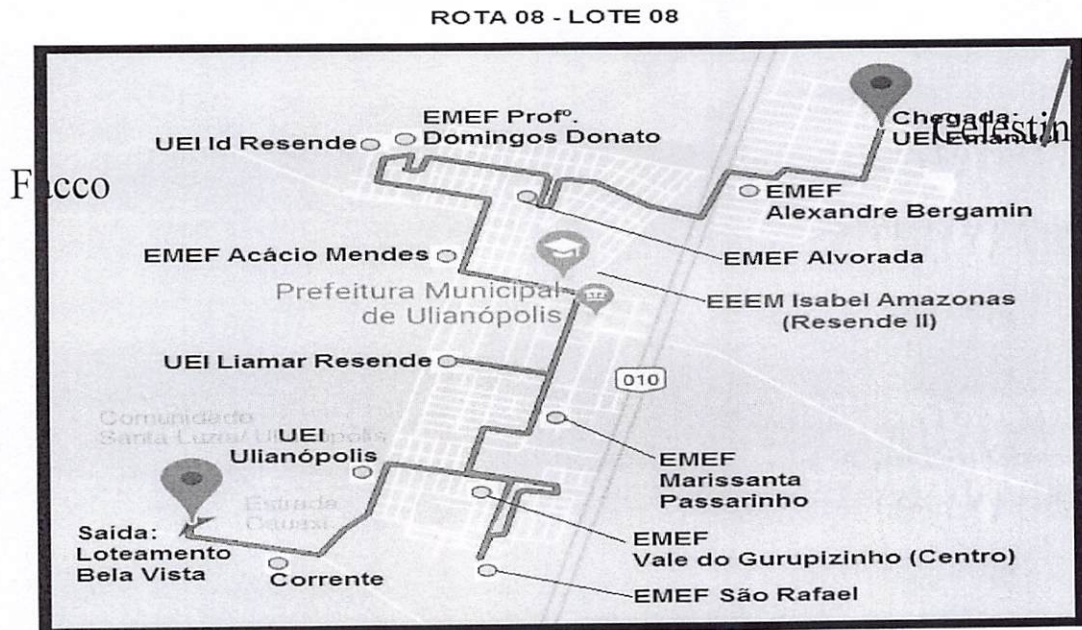
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA (Matutino): 07:10 h

HORÁRIO DE RETORNO (Matutino): 11:10 h

QUILOM. INICIO DA MANHÃ 21,66 KM	QUILOM. FINAL DA MANHÃ: 21,66 KM	TOTAL DIÁRIO: 130 KM
QUILOM. INICIO DA TARDE 21,66 KM	QUILOM. FINAL DA TARDE: 21,66 KM	
QUILOM. INICIO DA NOITE 21,66 KM	QUILOM. FINAL DAS AULAS DA NOITE: 21,66 KM	

TIPO DE ESTRADA:

- ✓ 24 KM DIÁRIOS EM ESTRADA DE BARRO COM PIÇARRA.
- ✓ 106 KM DIÁRIOS EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA.



**TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO
FAZ. VISTA ALEGRE, FAZ. PINDORAMA, FAZ.
NEONITA, FAZ. BONITA, E.M.E.F. MARISSANTA
PASSARINHO**

**ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E.M.E.F.
MARISSANTA PASSRINHO**

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º A 9º ANO



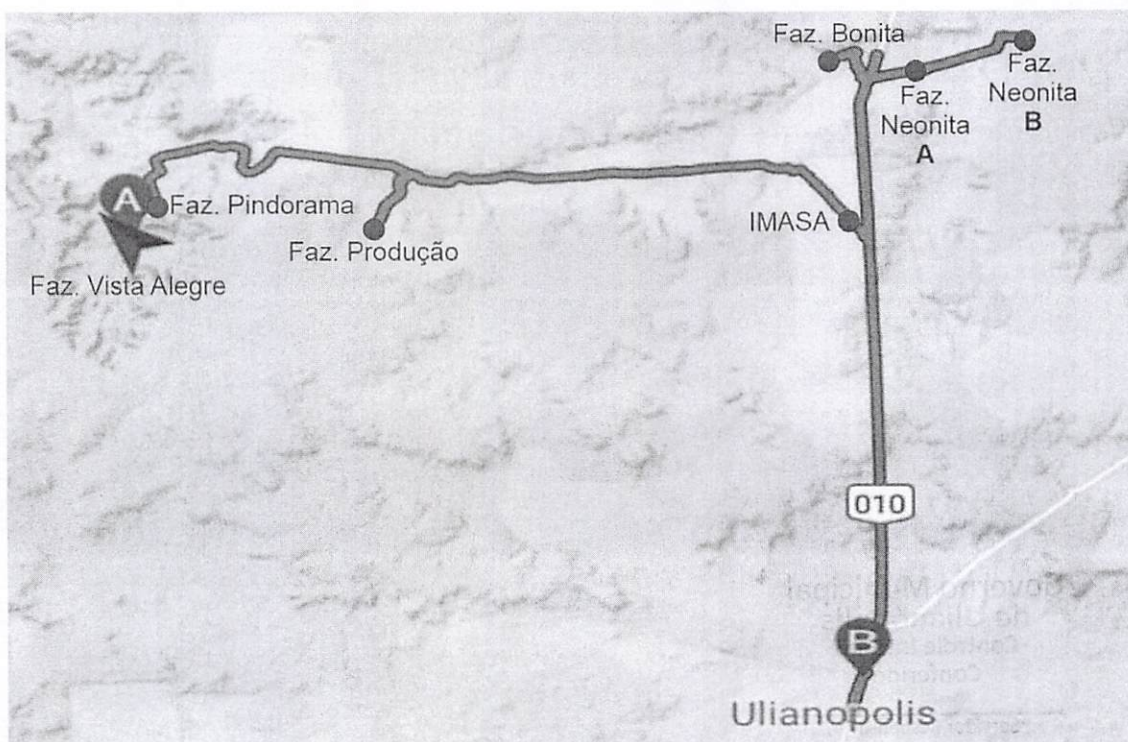
Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



LOCAL DE SAÍDA: FAZENDA VISTA ALEGRE		
ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 20		
LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. MARISSANTA PASSARINHO		
HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 11:00 h		
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 12:50 h		
HORÁRIO DE RETORNO: 17:15 h		
QUILOM. IDA: 80	VOLTA: 80 KM	TOTAL DIÁRIO: 160 KM
K		
TIPO DE ESTRADA: DE BARRO EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLINIOS E ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS E ASFALTO E ASFALTO.		





Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



ESCOLA PÓLO: AREIA BRANCA

ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. AREIA BRANCA – ACAMPAMENTO SÃO LUÍS

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º A 9º ANO E ENSINO MÉDIO

LOCAL DE SAÍDA: ACAMPAMENTO SÃO LUÍS/ BAIANA

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 45

LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. AREIA BRANCA - VILA AREIA BRANCA

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 11:30 h

Governo Municipal
de Ulianópolis
Controladoria
Interna



Educação



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60



HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 12:40 h

HORÁRIO DE RETORNO: 17:15 h

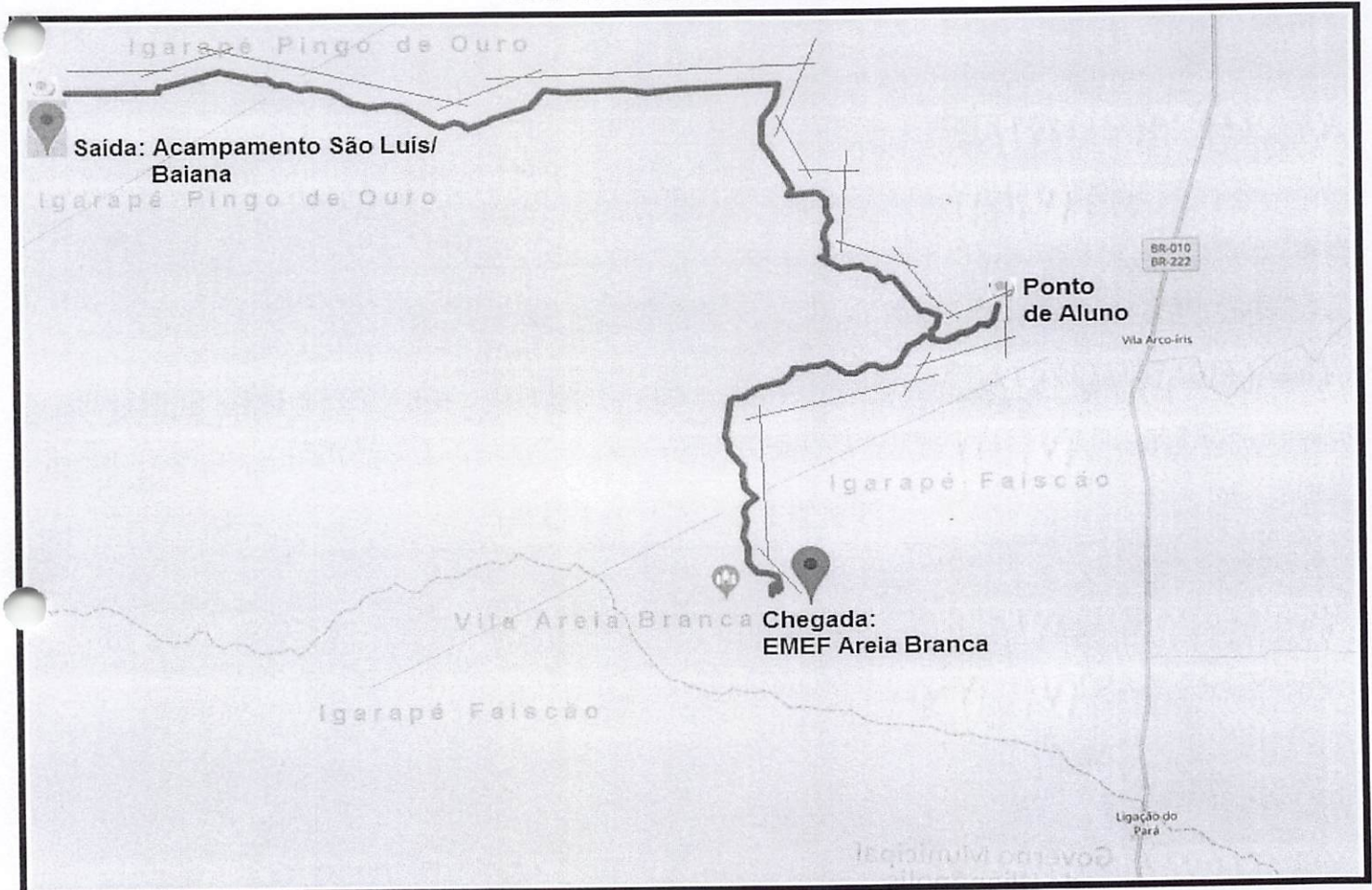
QUILOM. IDA: 26,5
KM

VOLTA: 26,5 KM

TOTAL DIÁRIO: 53 KM

TIPO DE ESTRADA: DE BARRO EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLÍNIOS E

ROTA 12 LOTE 12



DECLÍNIOS BASTANTES ELEVADOS.



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



**COLÔNIA BOA ESPERANÇA P/ AREIA BRANCA, VIA:
PLANALTO E PLANALTO II**

ESCOLA PÓLO: AREIA BRANCA

ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. AREIA BRANCA - VILA AREIA BRANCA

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º A 9º ANO E ENSINO MÉDIO

LOCAL DE SAÍDA: ESCOLA NOVA ESPERANÇA COL. BOA ESPERANÇA

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 45

LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. AREIA BRANCA - VILA AREIA BRANCA

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 11:30 h

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 12:40 h

HORÁRIO DE RETORNO: 17:15 h

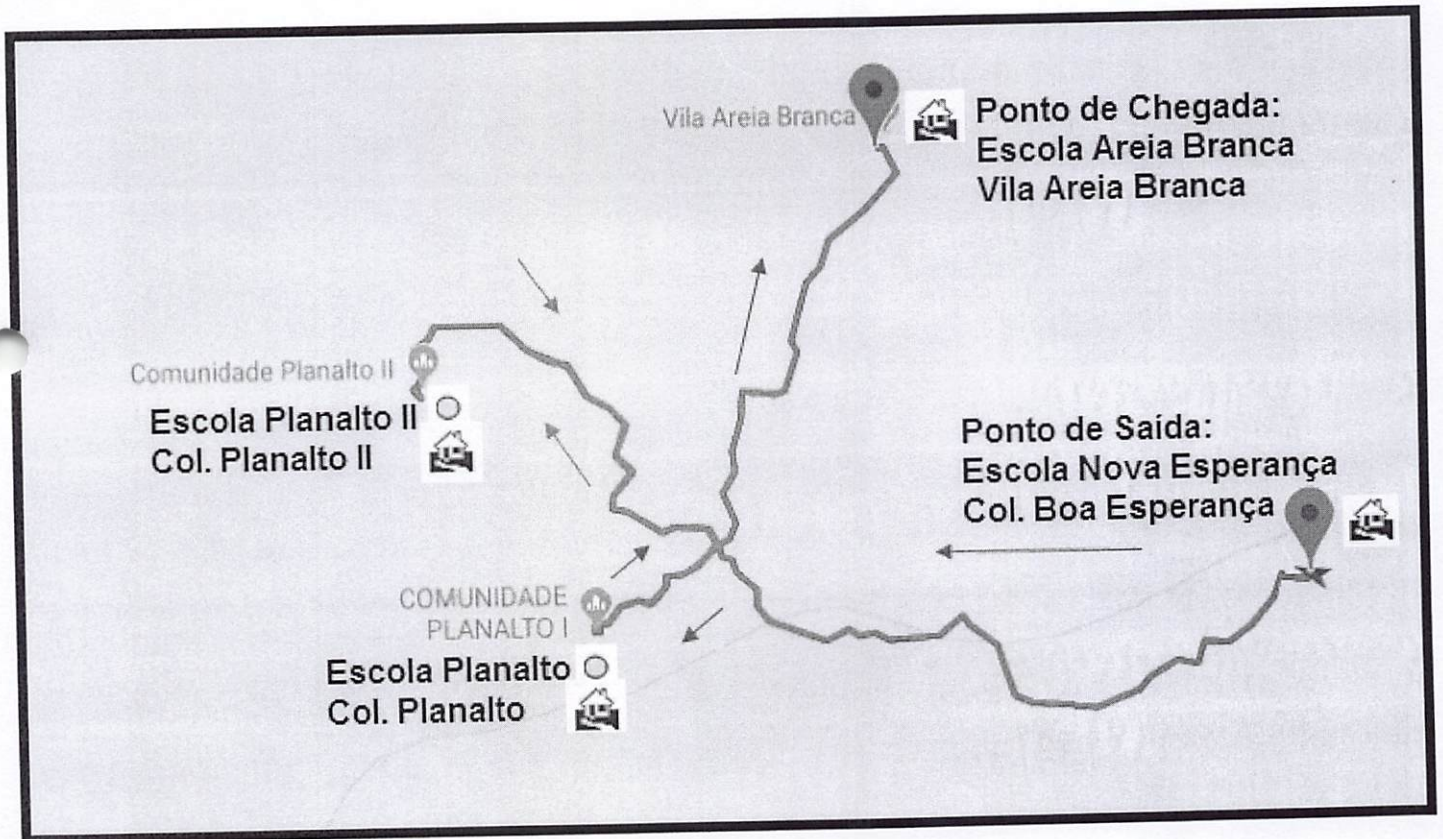
QUILOM. IDA: 42 KM	VOLTA: 42 KM	TOTAL DIÁRIO: 84 KM
------------------------------	---------------------	----------------------------

TIPO DE ESTRADA: DE BARRO EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLÍNIOS E ACLÍNIOS BASTANTES ELEVADOS.



Governo Municipal
de Ulianópolis
Controladoria
Interna
Controladoria
Interna

ROTA: 02 - LOTE: 02



TRANSPORTE ESCOLAR – PERCURSO
KM 27 DA ESTRADA CAUAXI, PORTÃO DA FAZENDA
PAGRISA, FAZENDA SOSSEGO P/ SEDE DO MUNICÍPIO
VIA: ESTRADA CAUAXI, ASSENTAMENTO NOVA
VIDA, LOTEAMENTO BELA VISTA, RESENDE I, UEI
ULIANÓPOLIS E. M. E. F. SÃO RAFAEL, E. M. E. F.
VALE DO GURUPIZINHO, E. M. E. F. MARISSANTA



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60

**PASSARINHO E E.E.E.M. ISABEL AMAZONAS, EMEF
ACÁCIO MENDES, EMEF ALVORADA, EMEF A.
BERGAMIN, EMEF EMANUEL E EMEF CELESTINO
FACCO.**



ESCOLAS ATENDIDAS: UEI ULIANÓPOLIS, EMEF DR. WILSON ZANCANER, EMEF VALE DO GURUPIZINHO, EMEF MARISSANTA PASSARINHO, UEI LIAMAR RESENDE E EEM PROFESSORA ISABEL AMAZONAS, EMEF ACÁCIO MENDES, ALVORADA, EMEF ALEXANDRE BERGAMIN, EMEF EMANUEL E EMEF CELESTINO FACCO.

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL, 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO

LOCAL DE SAÍDA: KM 27 DA ESTRADA CAUAXI

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 45

LOCAL DE CHEGADA: EMEF CELESTINO FACCO

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA (Vespertino): 12:20 h

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA (Vespertino): 13:00 h

HORÁRIO DE RETORNO (Vespertino): 17:30 h

QUILOM. IDA: 63 KM	VOLTA: 63 KM	TOTAL DIÁRIO: 126 KM
------------------------------	---------------------	-----------------------------

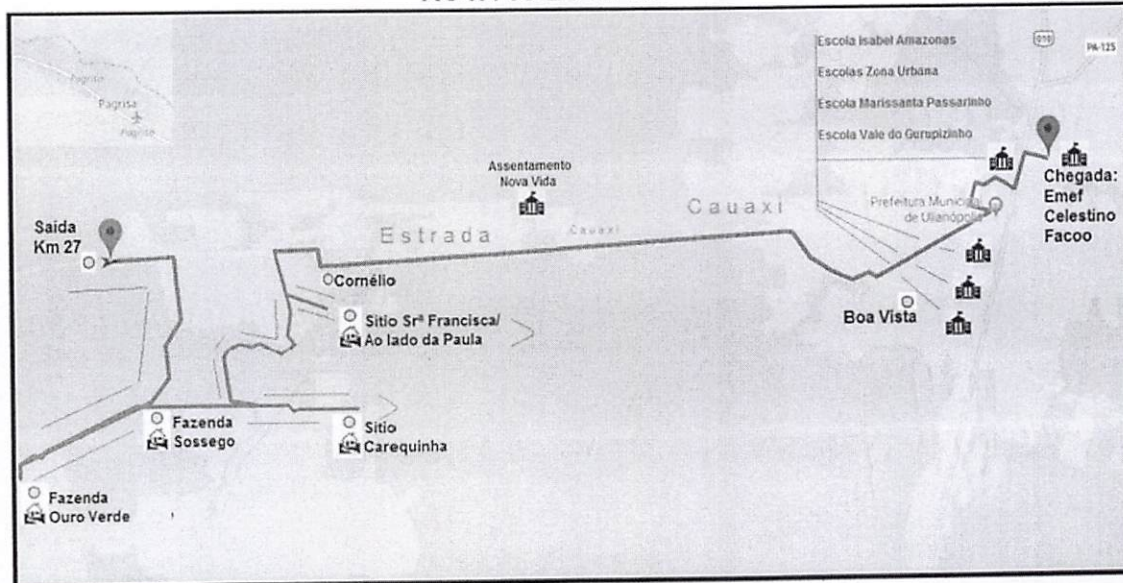
TIPO DE ESTRADA:

✓ 53 KM DIÁRIO DE ESTRADA DE BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A LAMAÇAIS OU POEIRAS E DECLINIOS E ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS.

✓ 10 KM DIÁRIOS DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.



ROTA 05 LOTE 05



**TRANSPORTE ESCOLAR – PERCURSO
ASSENTAMENTO NOVA VIDA/RIO DA ANTA PARA
SEDE DO MUNICÍPIO VIA ESTRADA CAUAXI, KM 14,
BELA VISTA, CENTRO URBANO E EEEM ISABEL
AMAZONAS.**

ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF. RENASCER, UEI ULIANÓPOLIS, EMEF SÃO RAFAEL, EMEF DR. WILSON, EMEF VALE DO GURUPIZINHO, EMEF MARISSANTA PASSARINHO, UEI LIAMAR RESENDE, EEEM ISABEL AMAZONAS.

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL, 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO.

LOCAL DE SAÍDA: ASSENTAMENTO NOVA VIDA/ RIO DA ANTA – SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 45

LOCAL DE CHEGADA: EEEM ISABEL AMAZONAS

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA (vespertino): 12:00 h



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



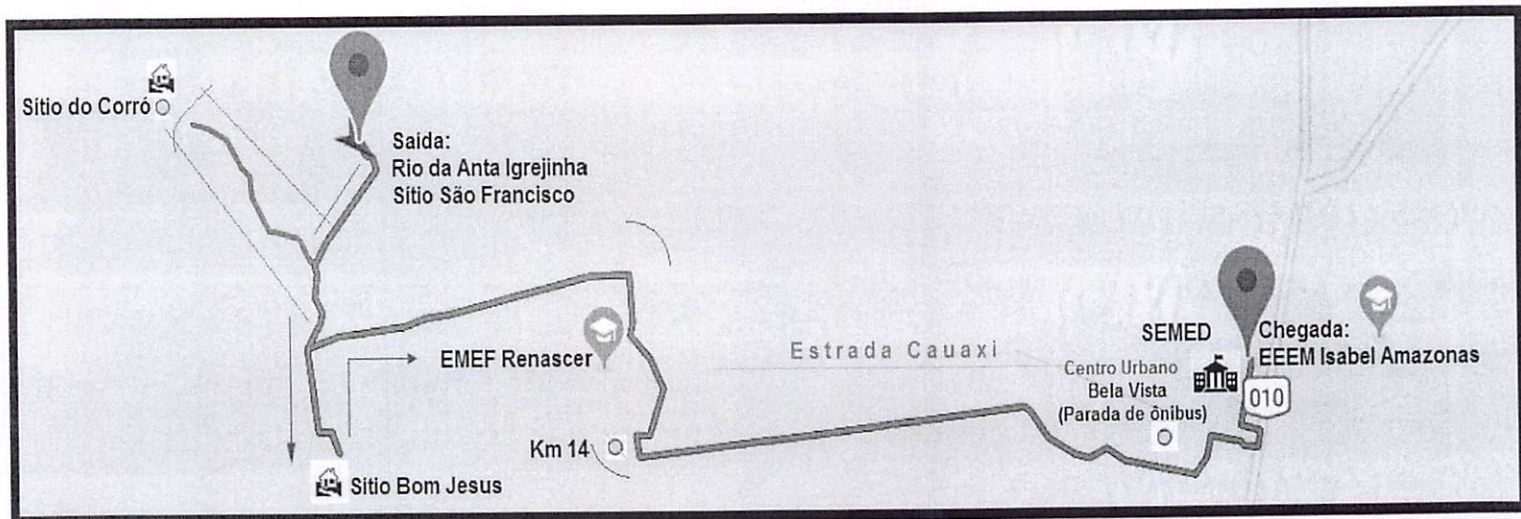
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA (vespertino): 13:00 h

HORÁRIO DE RETORNO (vespertino): 17:30 h

QUILOM. IDA: 51 KM	VOLTA: 51 KM	TOTAL DIÁRIO: 102 KM
------------------------------	---------------------	-----------------------------

TIPO DE ESTRADA: ESTRADA DE BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLINIOS E ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS.

ROTA 10 - LOTE 10



Governo Municipal
de Ulianópolis
Controlador Interno
Contador
Brendon Resende

TRANSPORTE ESCOLAR – PERCURSO

📍 Av. Flamboyant, 455 / Bairro Caminho das Árvores / 68.632-000 / Ulianópolis/PA ☎ +55 91 99943.7228



Educação



CNPJ 83.334.672/0001-60



FAZENDA SÃO SEBASTIÃO P/ E. M. E. F. PRINCESA ISABEL (VILA ARCO IRIS) VIA: FAZ. MARIJÚ, VILARINO, FAZ. RAFAELA, CORINGÃO, FAZ. SÃO JOSÉ, FAZ. CUICA, FAZ. ISRAEL, FAZ. ITAPUÃ, FAZ. JAIR BUZZI.

ESCOLA PÓLO: E. M. E. F. PRINCESA ISABEL

ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. PRINCESA ISABEL

NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º AO 9º ANO

LOCAL DE SAÍDA: FAZ. SÃO SEBASTIÃO

ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 12

LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. PRINCESA ISABEL

HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA (matutino): 06:00 h

HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA (matutino): 07:00 h

HORÁRIO DE RETORNO (matutino): 11:30 h

QUILOM. IDA: 24 KM	VOLTA: 24 KM	TOTAL DIÁRIO: 48 KM
-------------------------------	---------------------	----------------------------

TIPO DE ESTRADA:

✓ 44,2 KM DIÁRIO EM ESTRADA DE BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLINIOS E ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS.

✓ 3,8 KM DIÁRIO SÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA (BR 010).

Governo Municipal
de Ulianópolis
Controladoria
Interna



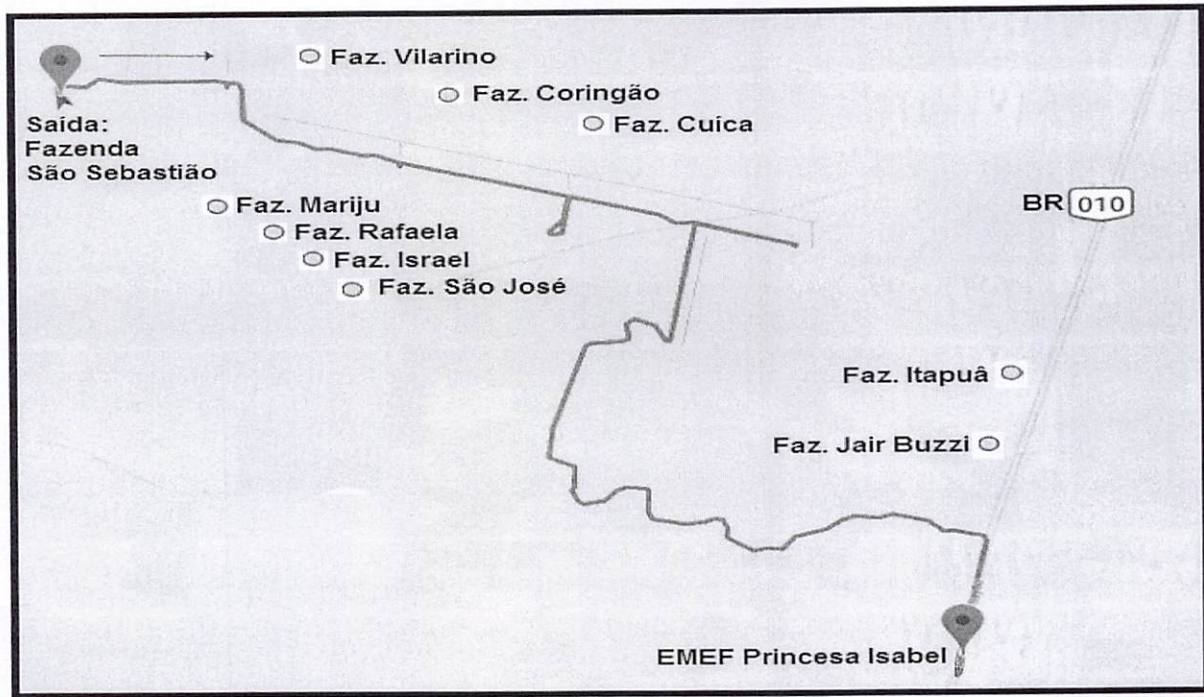
Educação



CNPJ 83.334.642/0001-50



ROTA 04/A - LOTE 04



Governo Municipal
de Ulianópolis
Controlador Interno
Comissão de Educação
Rúbrica